

OK

PROJETO DE LEI Nº 215/95

DEPUTADO MAURO FILHO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º.....

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA
MANOEL SÁTIRO -NA CIDADE DE FORTALEZA.

DESPACHO:

..... em de de 19.....

DISTRIBUIÇÃO

- Ao Sr. FRANCISCO AGUIAR em de 19.....
- O Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.....
- Ao Sr. em de 19.....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19.....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19.....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19.....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19.....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19.....
- O Presidente da Comissão de

Handwritten notes and signatures at the bottom left.

Handwritten notes and signatures at the bottom right, including "Autógrafo" and "30.04.96".

SINOPSE

PROJETO N.º de de de 19....

EMENTA:

.....

.....

AUTOR:

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa à sanção

Sancionado em de de 19....

Promulgado em de de 19....

Vetado em de de 19....

Publicado no "Diário Oficial" de de de 19....



Sanciono. Publique-se
como Lei. 16 / 05 / 96
GOVERNADOR DO ESTADO

AUTÓGRAFO NÚMERO DEZENOVE

Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores da Vila Manoel Sátiro, na cidade de Fortaleza - Ceará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

ART. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores da Vila Manoel Sátiro, sediada à Travessa Nova Lima, 49, na cidade de Fortaleza, portadora do CGC/MF sob nº 10.381.036/0001-16.

ART. 2º. A referida Associação é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por objetivo prestar serviços à comunidade dentro dos seguintes setores: educacional, recreativo, esportivo, saúde, nutrição, assistencial e trabalho.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de abril de 1996.

[Handwritten signatures of the legislative members]

- DEP. MOÉSIO FILHO
PRESIDENTE
- DEP. DOMINGOS FILHO
1º VICE-PRESIDENTE
- DEP. CIRILO PIMENTA
2º VICE-PRESIDENTE
- DEP. MANOEL VERAS
1º SECRETÁRIO
- DEP. IDEMAR CITÓ
2º SECRETÁRIO
- DEP. CARLOMANO MARQUES
3º SECRETÁRIO
- DEP. TED PONTES
4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 19 DE 30/09 96

Quaraceni

LEI Nº 12.586 de 16/05/96

PUBLICADA em 29/05/96

Quaraceni

ARQUIVE-SE
DIV EXP LEGISLATIVO
EM 02/07/96

Quaraceni

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
Em 32 de 04/96 de 1996
1.º SECRETÁRIO



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 215/95

Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores da Vila Manoel Sátiro, na cidade de Fortaleza - Ceará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

ART. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores da Vila Manoel Sátiro, sediada à Travessa Nova Lima, 49, na cidade de Fortaleza, portadora do CGC/MF sob nº 10.381.036/0001-16.

ART. 2º. A referida Associação é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por objetivo prestar serviços à comunidade dentro dos seguintes setores: educacional, recreativo, esportivo, saúde, nutrição, assistencial e trabalho.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de abril de 1996.

Jonas PRESIDENTE
Jonas RELATOR

PROJETO DE LEI-0215/95

PROTOCOLO DE ENTRADA NO EXPEDIENTE LEGISLATIVO
DATA 18/10/95 REC. POR Guarã



PROJETO DE LEI

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA MANOEL SÁ TIRO - NA CIDADE DE FORTALEZA-CEARÁ.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,

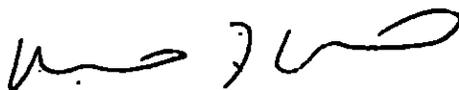
DECRETA:

Art. 1º - É considerada de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA MANOEL SÁ TIRO, sediada a Travessa Nova Lima, 49, na cidade de Fortaleza, portadora do CGC/MF sob nº 10.381.036/0001-16.

Art. 2º - A referida ASSOCIAÇÃO é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por objetivo prestar serviços a comunidade dentro dos seguintes setores: educacional, recreativo, esportivo, saúde, nutrição, assistencial e trabalho.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 18 (dezoito) de outubro de 1995.

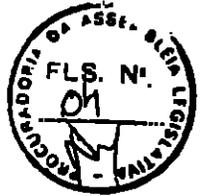

Deputado MAURO FILHO



JUSTIFICATIVA

A presente proposta, tem por finalidade reconhecer como de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores da Vila Manoel Sátiro, entidade civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade criar melhores condições de vida de seus associados, pugnando junto das autoridades competentes pela melhoria na saúde, educação, habitação e esporte, trabalhando conjuntamente com as autoridades municipais, estaduais, nacional e internacional a fim de obter seus objetivos.

Tendo toda documentação exigida na Lei nº 10.044 de 20 de julho de 1976 sido anexada a este Projeto de Lei, comprovando-se a mesma encontra-se em condições de obter seu reconhecimento.



Associação de Moradores Vila Mel. Sático

TRAVESSA NOVA LIMA, 49 - VILA MEL SÁTICO

CEP 60710 — CIO 10881036,0001-16

FORTALEZA - CEARÁ

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO RECONHECIMENTO
COMO ESTABELECIMENTO DE
UTILIDADE PÚBLICA

Fortaleza - agosto - 1995

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
3o. Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Rua Pereira Filgueiras 1415 – Aldeota – Fortaleza – CE.



NOTA DE ENTREGA DO DOCUMENTO

Nº 78765

DATA DA APRESENTAÇÃO:	29-11-91	08:35	Hs.
HORA E DATA DA ENTREGA DO DCTO. LEGALIZADO:	291191		
NOME, ENDEREÇO E FONE DO APRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DOS MCRADORES DA VILA MANOEL SÁTIRO TRAVESSA NOVA LIMA,+ 49 VILA MANOEL SÁTIRO FORTALEZA CEARÁ			
NATUREZA DO SERVIÇO REQUERIDO AVERBAÇÃO DO 1º ADITIVO AO ESTATUTO			
DESCRIÇÃO E SOMA DOS EMOLUMENTOS PAGOS CR\$ 24.000,00			

Apresentante

Declaro haver recebido o documento legalizado aos

29/11/91


Suboficial
JOÃO ANTONIO DE MESQUITA
Escrivão Compromissar

Apresentante ou procurador(a)

OBS:

- 1 – Os documentos não procurados pelos apresentantes ou partes no prazo de um mês, serão incinerados após autorização da autoridade judiciária competente.
- 2 – Identifiquem as pessoas que figurem nos seus papéis por qualquer documento (Identidade, CIC, enfim).

3º REGISTRO DE TÍT. E DOCS. DE
FORTALEZA - CEARÁ

-TÉRMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO-

O presente escrito contém a prestação de serviço com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÉRMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 39, VI; 50 e incisos, e art. 74.

A presente cópia fotostática con-
tere com o original colhido nestas
notas Públicas. O referido é ver-
dade. Dou fé.
Fort. 19 de Fevereiro 1994
Empl. 11.111
Ass. [Assinatura]
JOSE EVANGELINO DE MELLO JÚNIOR
Bº TABELIÃO
FCº ARAÚJO MOREIRA
ESCREVENTE COMPROMISSADO DO IMPEDI-
MENTO OCASIONAL DO TABELIÃO

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
Rua Major Facundo, 668
FONE: 231-15-55

**3º REGISTRO DE TÍT. E DOCS. DE
FORTALEZA - CEARÁ**

-TÉRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO-

O presente escrito está lançado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÉRMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 39, VI; 50 e incisos, e art. 74.

CARTÓRIO MELO JÚNIOR Rua Major Fecundo, 660 FONE 231-15-55	A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Publicas. O referido é verdade. Com 05
	Fort. 1/01/93 Em 05/01/93 JOSE EVA FERREIRA DE MELO JÚNIOR TABELIÃO F. ARAÚJO MOREIRA ESCREVENTE COMPROMISSADO DO IMPEDIMENTO OCASIONAL DO TABELIÃO

7 FEV 1994

Associação de Moradores Vila Mel, Sátiro

TRAVESSA NOVA LIMA N.º 49 - VILA MEL SÁTIRO
CEP 60710 - CGC 10381036.0001-16
FORTALEZA - CEARÁ

Regoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
º.º. Office de Negócios de Fortaleza



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA MANOEL SÁTIRO APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA AOS 10 DE JUNHO DE 1991.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
AVERBAÇÃO N.º 78765
29.NOV.1991 - PAGINA: 02/06
Emiss.: R Rua Major Fausto, 713

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º - A Associação de Moradores da Vila Manoel Sátiro, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, com prazo de duração ilimitado, com sede própria à Travessa Nova Lima, nº49, no bairro Vila Manoel Sátiro, nesta Capital de Fortaleza, Estado do Ceará, criada em 24/08/84.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO, como doravante será chamada, tem por objetivo UNIR E ORGANIZAR os moradores da Vila Manoel Sátiro e bairros adjacentes, visando uma melhor qualidade de vida para a comunidade, buscando, principalmente, por:

- a) SAÚDE - Pela implantação e manutenção de Postos de Atenção Médica-Dentolônica, distribuição de medicamentos aos mais carentes, assistência preventiva de câncer de mama e ginecológicos;
- b) MEIO-AMBIENTE - Pela implantação e manutenção de serviços de saneamento básico, tais como: água tratada para consumo doméstico, esgotos, fossas sanitárias, coleta regular de lixo, coleta dos resíduos de água de chuva, riachos, lagoas, bem como da fauna e da flora;
- c) EDUCAÇÃO - Pela construção de escolas - 1º, 2º, 3º graus, Creches, Casas de Parto e escolas profissionalizantes, tais como: mecânica elementar, rádio técnico, datilografia, cabeleireiro (a), marcenaria, etc.;
- d) ESPORTE - Pela implantação e renovação de quadras de Futebol, Voleibol, Basquetebol e outras modalidades de esportes;
- e) Lazer - Pela promoção de divertimentos e recreação à comunidade, principalmente à juventude;
- f) PROTEÇÃO - Pela garantia de moradia decente e digna à comunidade, visando a melhoria das condições das famílias mais carentes e favorecidas;

a) PROTEÇÃO SOCIAL - Promoção de cursos e seminários, visando esclarecer a comunidade sobre os problemas da criança e do adolescente e como resolvê-los;

b) PROTEÇÃO DO MEIO-AMBIENTE - Pela promoção de trabalhos de conscientização aos líderes visando sua intervenção e participação na vida da comunidade;

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO poderá trabalhar em conjunto com outras entidades congêneras, locais, estaduais, regionais, nacionais ou internacionais;

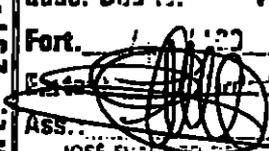
CAPÍTULO II

Handwritten notes in the left margin:
Associação de Moradores Vila Mel, Sátiro
1991

Handwritten notes in the right margin:
Regoberto M. Melo Júnior
1991

**3º REGISTRO DE TÍT. E DOCS. DE
FORTALEZA - CEARÁ**
-TÉRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO-

O presente escrito está lançado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÉRMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts 39, VI; 50 e incisos, e art. 74

CARTÓRIO MELO JUNIOR Rua Major Facundo, 660 FONE: 231-15-55	A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Públicas. O referido é verdadeiro. Day 13.
	Fort. 13 ASS.  17 FEV 1994 JOSE EVARISTO MELO JUNIOR 0º TABELIÃO F.º ARAÚJO MUIREIRA ESCREVENTE COMPROMISSADO DO IMPEDIMENTO OCASIONAL DO TABELIÃO

Associação de Moradores Vila Mel. Sátiro

TRAVESSA NOVA LIMA N.º 49 - VILA MEL SÁTIRO
CEP 60710 - CGC 10881036.0001-16
FORTALEZA - CEARÁ



Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO terá seu quadro social formado da seguinte maneira: a) Sócio Fundador; Sócio Efetivo; Sócio Contribuinte e Sócio Beneficente;

Art. 5º - Faráo parte da Assembléa Geral, com direito a voz e voto, no do inclusive, concorrer a qualquer cargo de direção da ASSOCIAÇÃO, os sócios Fundadores, Efetivos e Contribuintes, desde que estejam rigorosamente em dia com a Tesouraria;

Parágrafo Único - Os Sócios em atraso nos dois meses que antecederem a reunião da Assembléa Geral, para eleição de nova Diretoria Executiva, poderão quitar suas mensalidades em atraso, mas, em nenhuma hipótese, poderão exercer as prerrogativas do artigo anterior;

Art. 6º - Poderão fazer parte da ASSOCIAÇÃO, todos os moradores da Vila / Marcel Sátiro e bairros circunvizinhos, sem distinção de raça, sexo, cor, / ideologia, credo religioso, partido político e profissão;

Art. 7º - Todos os Sócios, à exceção dos Beneficentes, estão obrigados ao pagamento de uma taxa de manutenção, cujo valor será estipulado pela Diretoria Executiva;

3ª R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
AVERBAÇÃO N.º 78765
29 NOV. 1991 - PAGINA: 03106
Emiss.: R Rua Major Facundo, 713

CARTÓRIO III
DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Art. 8º - A ASSOCIAÇÃO será dirigida pelos seguintes órgãos: a) Assembléa Geral; b) Diretoria Executiva; c) Conselho Fiscal;

Art. 9º - A Assembléa Geral é o órgão máximo da ASSOCIAÇÃO, e suas decisões...

Parágrafo Único - A Assembléa Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou de 1/3 (um terço) dos associados, convocada e convocada de acordo com o art. 5º;

Art. 10º - A Diretoria Executiva é o órgão executor da ASSOCIAÇÃO e será eleita por voto livre e secreto de maioria absoluta dos membros presentes...

Art. 11º - A Diretoria Executiva será composta de 03 (três) membros, sendo 02 (dois) membros titulares e 01 (um) suplente...

Art. 12º - A Diretoria Executiva será convocada pelo seu presidente, pelo menos 05 (cinco) dias antes da reunião...

Art. 13º - A Diretoria Executiva poderá ser convocada em qualquer dia da semana...

Art. 14º - A Diretoria Executiva poderá ser convocada em qualquer dia da semana...

Art. 15º - A Diretoria Executiva poderá ser convocada em qualquer dia da semana...

Art. 16º - A Diretoria Executiva poderá ser convocada em qualquer dia da semana...

Art. 17º - A Diretoria Executiva poderá ser convocada em qualquer dia da semana...

Registado M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
3ª. Ofício de Fielas de Fortaleza

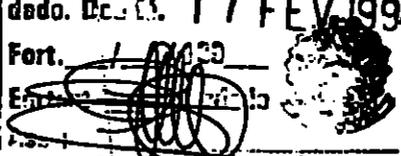
Handwritten notes in the left margin:
- Registro de Imóveis
- Livro 1000
- Folha 1000
- Matrícula 1000

Handwritten notes in the right margin:
- para Banco de Fortaleza
- nome Sônia Siqueira Torres

**3º REGISTRO DE TÍT. E DOCS. DE
FORTALEZA - CEARÁ**

-TÉRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO-
O presente cartório está lançado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÉRMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8075, 11.9.90, arts. 39, VI; 50 e incisos, e art. 7º.

CARTÓRIO MELO JUNIOR
Rua Major Facundo, 600
FONE: 231-15-55

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Partidas. O referido é verdadeiro. Data: **17 FEV 1999**
Fort. 
Escritório: 

J. S. E. M. LO JUNIOR
FCP. ARAÚJO MONEIRA
ESCREVENTE COMPROMISSADO DO IMPEDIMENTO OCASIONAL DO TABELIÃO

Associação de Moradores Vila Mel, Sátiro

TRAVESSA NOVA LIMA N.º 49 - VILA MEL SÁTIRO

CEP 60710 - CGC 10281036,0001-16

FORTALEZA - CEARÁ



140 - Resolução da Diretoria Executiva, regulamentará a contratação das secretarias funcionadas no 120 deste artigo;

Art. 119 - O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros e será eleito juntamente com a Diretoria Executiva;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal escolherá 1 (um) de seus membros para compor a Diretoria Executiva;

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 129 - Compete a Diretoria Executiva, dentre outras atribuições: I-Executar as deliberações da Assembleia Geral; II-Dirigir e Coordenar os trabalhos desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO e manter contato com entidades congêneras; III-A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente;

Art. 130 - Compete ao Conselho Fiscal, cuidar do controle, apresentado mensalmente, pela Diretoria Executiva e apresentar relatório à Assembleia Geral;

Art. 140 - Compete exclusivamente ao Presidente: I-representar a ASSOCIAÇÃO em juízo ou fora dele; II-assinar projetos e documentos da ASSOCIAÇÃO com quaisquer entidades; III-assinar, juntamente com o Secretário, todos os quaisquer documentos de movimentação financeira; IV-assinar com a maioria dos membros da Diretoria Executiva, a direção da ASSOCIAÇÃO;

Art. 150 - Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente nos casos de licença ou impedimento, passando a sucedê-lo em caso de vacância.

Art. 160 - Compete ao Tesoureiro, administrar o patrimônio da ASSOCIAÇÃO;

Art. 170 - Compete ao Conselho Fiscal, cuidar do controle, apresentado mensalmente, pela Diretoria Executiva e apresentar relatório à Assembleia Geral;

Art. 180 - Compete ao Secretário Geral: I-representar os trabalhos da ASSOCIAÇÃO e II-RESPONSABILIDADE por questões de secretariado;

Art. 190 - Compete ao Procurador: I-representar a ASSOCIAÇÃO em juízo ou fora dele; II-assinar, juntamente com o Secretário, todos os quaisquer documentos de movimentação financeira; III-assinar com a maioria dos membros da Diretoria Executiva, a direção da ASSOCIAÇÃO;

CAPÍTULO V

DAS FUNÇÕES

Art. 200 - O estatuto da ASSOCIAÇÃO será considerado de:

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ

AVERBAÇÃO N.º 78765

28 NOV. 1991 - PAGINA: 04106

Emissão: R Rua Major Facundo, 713

Regenerio M. Melo Junior

OFICIAL MAIOR

Ofício de Notas de Fortaleza

Associação

João Roberto de Carvalho

maria Sueli Silveira Farias

**3º REGISTRO DE TÍT. E DOCS. DE
FORTALEZA - CEARÁ**

-TÉRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO-

O presente escrito está lavrado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÉRMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 39, VI; 50 e incisos, e art. 74.

CARTÓRIO MELO JUNIOR Rua Major Facundo, 680 FONA: 231-15-55	A presente cópia fotostática conferida com o original exibido nestas notas Purificadas. O referido é verdade. Dos fls. 7 FEV 1994
	Fort. _____ Em test. _____ Ass.:  _____ JOSE EV. MELO JUNIOR 6º. TABELÃO FC. ARAÚJO M. E'RA ESCREVENTE COMPROMISSADO DO IMPEDI- MENTO OCASIONAL DO TABELÃO

**3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE
FORTALEZA - CEARÁ**

-TÉRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO-

O presente escrito está lavrado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÉRMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 39, VI; 50 e incisos, e art. 74.

Cartório MELO JÚNIOR
Rua Major Facundo, 660
FONE: 231-15-5

notas P...
idade. Dr...
Fort...
Em...
Pub...

17 FEV 1994

LO JÚNIOR
P.A. AHAÚJO MOURA
ESCREVENTE COMPROMISSADO DO IMPEDI-
MENTO OCASIONAL DO TABELÃO

Associação de Moradores Vila Mel, Sátiro

TRAVESSA NOVA LIMA - VILA MEL SATIRO

CEP 00000 - C.A. Nº 1000 - UNIB-0

FORTALEZA - CEARÁ

SE. R. P. D. DE FORTALEZA - CE
Verbacao No. 1000/95
03 Jul 95 - PAGINA 1/2 - VAL
R\$ 16,56



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA PELO SR. PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA MANOEL SÁTIRO, DE ACORDO / COM O ART. 9º, PARÁGRAFO ÚNICO DOS ESTATUTOS, PARA APRECIAR E DELIBERAR; SOBRE MODIFICAÇÕES NOS ARTS. 4º, 10º e 19º DOS ESTATUTOS SOCIAIS

Aos onze (11) dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994), nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, à Travessa Nova Lima, nº 49, Bairro de Vila Manoel Sátiro reuniram-se, em sua Sede Própria, sob a presidência do Sr. João Barroso de Carvalho, em Assembléia Geral Extraordinária, Sócios e Diretoria da Associação de Moradores da Vila Manoel Sátiro. O Sr. Presidente, dando início aos trabalhos, saudou a todos com boas vindas, e, fez uma ligeira explanação dos motivos que determinavam a necessidade da alteração em alguns dos artigos dos estatutos da entidade. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente, determinou ao Sr. Secretário, fizesse a chamada nominal dos presentes para verificação de quorum. Após a chamada e verificado numero legal para deliberação, o Sr. Presidente, mandou fosse dado conhecimento a plenária do inteiro teor das modificações a serem feitas nos estatutos da Associação. Em seguida, submeteu à discussão as modificações. Vários sócios usaram a palavra, e, democraticamente, manifestaram-se inteiramente favoráveis às modificações propostas. O Sr. Presidente, determinou, fôsse posta em votação a matéria em pauta. Todos votaram e as modificações foram aprovadas por unanimidade, passado os artigos, 4º, 10º e 19º a ter a seguinte redação:

"Art. 4º -

Parágrafo Único - Sócio fundador é todo aquele que assinou a Ata de fundação da Associação;

Sócio Efetivo é aquele que contribuir, pecuniariamente, com a Associação, por mais de três (3) anos consecutivos;

Sócio Contribuinte, é aquele que contribui pecuniariamente para com a Associação, e,

Benemérito, é aquele que por serviços prestados à Associação mereça o seu reconhecimento!"

Art. 10º - A Diretoria Executiva é o órgão dirigente da Associação e será eleita por voto livre e secreto da maioria absoluta dos sócios presentes à Assembleia Geral com mandato de dois (2) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria Executiva será composta de sete (7) membros, Um Presidente, Um Vice-Presidente, Um Primeiro e



DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
FORTALEZA-Ce, 24 de Outubro de 1991

Extrato do Estatuto da Associação de Moradores da Vila Manoel Sátiro. A Associação de Moradores da Vila Manoel Sátiro, é uma entidade de fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede própria à Travessa Manoel Sátiro, nº 49, no Bairro Vila Manoel Sátiro, no Município de Fortaleza, criada no dia 24 de agosto de 1988. Tem como objetivo unir e organizar os moradores da Vila Manoel Sátiro e bairros adjacentes, visando uma melhor qualidade de vida para a comunidade, nas áreas de saúde, auto-ajuda, e educação, esportes, lazer, habitação, proteção e seguro ao homem e emprego e proteção ao idoso. Constituição pela Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Compete ao Presidente representar a associação judicial e extrajudicialmente em qualquer circunstância. No caso de dissolução da associação, seu patrimônio será revertido à Santa Casa de Misericórdia. Fortaleza, 24 de junho de 1991 - Presidente: João Barroso de Carvalho-Vizari; Fórum: Maria Lepra de Lima - OAB-Ce. 6199 - CPF. nº 821.816.182-37

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
AVERBAÇÃO Nº 78765
28 NOV. 1991 - PAGINA: 06106
Emit.: R Rua Major Facundo, 73

Regente M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
of. Oficial de Notas de Fortaleza

**3º REGISTRO DE TÍT. E DOCS. DE
FORTALEZA - CEARÁ
-TÉRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO-**

O presente escrito está lançado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÉRMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 39, VI; 50 e incisos, e art. 74.

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO		CGC 30.381.036/0001-16		NÚMERO DE REGISTRAÇÃO 10.381.036/0001-16
NATUREZA JURÍDICA 12 - ASSOCIAÇÃO		CGC 30.381.036/0001-16		CIDADE PRINCIPAL 99.99
ENDEREÇO 0310300 - FORTALEZA		CGC 30.381.036/0001-16		CPF DO RESPONSÁVEL 073.328.823-53
ANEXO DO RIZZO SOCIAL - DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA MANUEL BATIRO		CGC 30.381.036/0001-16		
NOME DE FANTASIA TRAV. N. 15 - L. 15		CGC 30.381.036/0001-16		
LOGOTIPO TRAV. N. 15 - L. 15	NÚMERO 30.381.036/0001-16	COMPLEMENTO 0310300 - FORTALEZA	CGC 30.381.036/0001-16	
ENDEREÇO 0310300 - FORTALEZA	NÚMERO 30.381.036/0001-16	COMPLEMENTO 0310300 - FORTALEZA	CGC 30.381.036/0001-16	



CÓD. 7540.027284-7 - AF Nº 04/95 - 0495 - 591 MILHEIROS

Fichário Central de Obras Sociais do Ceará — F.C.O.S.C.

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o Processo 22.217/1960/ de 14/03/1960 e considerado, de Utilidade Pública Estadual p. In Lei n.º. 6.372 de 29/06/1963



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO
Decreto n.º. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02-02-1973)
Decreto n.º. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17-12-1987)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza.

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos n.º. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e n.º. 19.003 de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VILA MANOEL SÁTIRO situada na TRAVESSA NOVA LIMA nº 49 Bairro MANOEL SÁTIRO em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o nº. 5903S01108 / 88, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora MARIA AGACI GUEDES PEREIRA/TÉCNICA DE ÁREA DO DAC DA ZONA 05

Fortaleza, 05 de JUNHO de 19 95

resm.

[Assinatura]
D. P. Presidente do F.C.O.S.C.

[Assinatura]
Coord. Técnico do F.C.O.S.C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4.º do Decreto n.º. 10.165 de 1.º.02.1973.

Decreto n.º. 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 5.º, só será concedida a subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.

TÉRMO DE ABERTURA



CONTEM ESTE LIVRO 100 FOLHAS NUMERADAS,
DE 01 A 100, E SERVIRÁ DE LIVRO DE ATAS
Nº 01 DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO
VILA MANUEL SATIRO

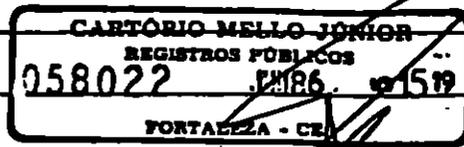
+
FORTALEZA 05/01 JUNHO DE 1986

José Sautinho
PRESIDENTE

UM PRODUTO



Ata da Assembleia Geral da Associação
da Associação dos Moradores do Bairro
Manoel Sátiro



Em vinte nove de agosto de mil novecentos e oitenta e
quatro, às 18 horas, o senhor Manoel Sátiro nº 96 no Bairro
Vila Manoel Sátiro, Fortaleza - Ceará, reuniram-se pela primeira
vez em Assembleia Geral, os moradores da Associação dos
Moradores do Bairro Vila Manoel Sátiro. Os trabalhos foram
abertos e em seguida foi aclamado por unanimidade
o senhor Manoel Sátiro nº 96 como Presidente da Associação
e o senhor João Sátiro nº 97 como Vice-Presidente. Foi
decretada a abertura dos trabalhos e a leitura do
estatuto da Associação. Foi aprovada a seguinte resolução:
A Associação dos Moradores do Bairro Vila Manoel Sátiro
tem por finalidade promover o bem-estar social, cultural,
esportivo e recreativo dos moradores do bairro, visando
à melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento
social, econômico e cultural dos moradores do bairro.
Foi aprovada a seguinte resolução:
A Associação dos Moradores do Bairro Vila Manoel Sátiro
tem por finalidade promover o bem-estar social, cultural,
esportivo e recreativo dos moradores do bairro, visando
à melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento
social, econômico e cultural dos moradores do bairro.
Foi aprovada a seguinte resolução:
A Associação dos Moradores do Bairro Vila Manoel Sátiro
tem por finalidade promover o bem-estar social, cultural,
esportivo e recreativo dos moradores do bairro, visando
à melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento
social, econômico e cultural dos moradores do bairro.

de nascimento e Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas

Antônia Romilda de Nascimento Guimarães

José Manuel de Sá Pereira

Francisco de Paula

Antônio

Antônio

Antônio

José Floriano de Sá

José Barroso

Maria Dália de Sousa

Joana Dora dos Santos de Moura

Maria Margarida Costa Pereira

Maria Isabela Batista da Silva

Maria Francisca Elias

Francisco Mendes Soares Pereira

Maria Ana Monteiro Lopes

Maria do Socorro Batista Lima

Rita dos Santos Bezerra

Antônia Gomes de Nascimento

Maria Rosa Maria de Sá

Antônio da Silva Costa

Francisco de Sá

Maria Maria Chagas

Francisco de Sá

Francisco de Sá

José Salgueiro de Sá

Francisco de Sá



...
e Maria da Conceição ...
José Costa Lima Filho




CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E DOCUMENTOS DO JUIZADO JUDICIAL
O presente documento empenhado se registrou nesta
serventia sob o nº de Cadern. Útils. B. 1126
Abelhas: 058027 11/26 11/20

[Handwritten signature]
TOUVE

Registério Imóveis de Melo Junior
S.º TACIENSO SUBSTITUTO
Rua Ruiz Ficaud, 713/Foralaza

[Handwritten signature]
Oficial *[illegible]* do 3º RTD/RPJ de
Portaleza & Co.

R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
AVERBAÇÃO Nº. 91916
02 DEZ 1993 - PAGINA: 01/02
Emla. 1.2.01 Rua Major Fecunda, 788

Associação de Moradores Vila Mel, Sátiro

TRAVESSA NOVA LIMA N.º 49 - VILA MEL SÁTIRO
CEP-60710 - C/GC 100S1036,0001-16
PORTALEZA - CEARÁ



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 21 DE OUTUBRO DE 1993 PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA.

Aos vinte e um (21) dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e três (1993), em sua sede própria à Travessa Nova Lima nº 49, reuniram-se os associados da Associação de Moradores da Vila Manoel Sátiro, atendendo a convocação da Diretoria, com a finalidade de eleger novos membros dirigentes da Associação para o período de 18 de Novembro de 1993 a 18 de Novembro de 1995.

Iniciados os trabalhos o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário fizesse a chamada dos presentes para verificação de quorum. Verificado número legal de associados presentes, o Sr. Presidente declarou aberta e iniciada a sessão, passando a palavra ao Sr. João Nunes que conclamou os presentes a fazerem uma reflexão invocando a presença de Deus para iluminar a todos quantos se encontravam naquele local e assim pudessem tomar as decisões mais acertadas em benefício da Associação e da comunidade.

Após o tempo dedicado a reflexão, o Sr. Presidente, mais uma vez, esclareceu os motivos da reunião em Assembléia Geral Extraordinária, deixando bem claro de que se tratava da eleição de nova Diretoria e que qualquer associado quites com a tesouraria poderia concorrer a qualquer cargo de direção da entidade. Continuando, o Sr. Presidente, solicitou aos companheiros que apresentassem as chapas que deveriam concorrer para gerir os destinos da Associação, de vez que não desejava mais ficar à frente da Associação por motivos pessoais e de saúde. Decorrido o prazo para apresentação de chapas verificou-se que não haviam concorrentes. O Sr. Presidente, atendendo a solicitação do Sr. João Nunes, Diretor Social, concedeu-lhe a palavra.

O Sr. João Nunes, em eloquente oração, enumerou várias realizações da atual Diretoria e principalmente o trabalho incansável do Sr. João Barroso de Carvalho à frente da Associação, ressaltando que o fato de ninguém concorrer a presidência se dava em virtude do reconhecimento de todos os moradores do bairro e associados da entidade representativa dos interesses da Vila Manoel Sátiro ao trabalho profícuo do atual presidente, conclamando a todos a aclamarem o nome do Sr. João Barroso de Carvalho, para presidir a Associação de Moradores da Vila Manoel Sátiro por mais um período. Em seguida a Sra. Raimunda Barreto de Farias Castro, fez ver a quantos se encontravam no recinto da Assembléia Geral que o Sr. João Barroso de Carvalho era o nome ideal para presidir a associação, pois ninguém mais do que ele conhecia os problemas da comunidade e também da Associação. Dessa maneira, fazia coro com os demais e era de acordo com que todos aclamassem a nova Direto-

Raimunda Barreto de Farias Castro

Franisco José dos Santos

João Barroso de Carvalho *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

Associação de Moradores Vila Mel. Sátiro

TRAVESSA NOVA LILIA N.º 49 - VILA MEL SÁTIRO
CEP 60710 - CGC 10331036/0001-16
PORTALEZA - CEARÁ



2.

ria.

O Sr. João Barros de Carvalho, sob o aplauso de todos os presentes, curvou-se diante da vontade dos companheiros e aceitou o pesado encargo, ressaltando que o reconhecimento dos companheiros muito lhe honrava e dignificava o esforço por ele desenvolvido há mais de oito (8) anos em prol e benefício da comunidade. Disse mais que a aclamação do seu nome para, mais uma vez, presidir a Associação de Moradores da Vila Manoel Sátiro, representava a consagração do trabalho honesto e da dedicação exclusiva de sua pessoa aos interesses da Associação e da comunidade. Após agradecer a confiança nele depositada pelos amigos e companheiros o Sr. Presidente submeteu ao plenário, para aclamação a nova composição da Diretoria a seguir transcrita:

- Presidente: João Barrroso de Carvalho
- Vice-Presidente: Raimundo Lourival de Sousa
- Secretária: Edna Maria Nogueira
- Tesoureiro: Francisco Barbosa Sana
- Diretor de Relações Públicas: Raimundo Ferreira da Conceição
- Diretor Social: João Nunes da Silva
- Conselheiro: Noelzinda Sátiro Santiago
- Presidente Fiscal: Josué Adalbeeto Coelho
- Vice-Presidente Conselho Fiscal: José Maria Patrício de Freitas
- 2º Vice-Presidente: Raimunda Barreto de Faria Castro
- Diretor de Patrimônio: Raimundo Barreto de Farias Castro
- Diretor de Esporte: Roberval de Sousa

Após apreciação o plenário da Assembléia Geral Extraordinária aprovou por aclamação a nova Diretoria.

Agradecendo a presença e a confiança de todos, em nome da Diretoria da Associação de Moradores da Vila Manoel Sátiro, o Sr. Presidente declarou empossada a nova Diretoria, dando assim por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, para o que eu, Edna Maria Nogueira, Secretária, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, vai por todos assinada.

Edna Maria Nogueira

Fortaleza, 21 de Outubro de 1993.

João Barros de Carvalho
Raimundo Lourival de Sousa
José Patrício de Freitas
Francisco Barbosa Sana
Ully: Teu Cel

CARTÓRIO MELO JUNIOR
Rua Major Facundo, 688
FONE: 231-15-55

A presente cópia fotostática con-
fere com o original exibido nestas
atas Públicas. O referido é ver-
dade. Dou fé. **17 FEV 1994**
For. **17/193**


JOSE EVANDRO DE MELO JUNIOR
SP. TABELIÃO
FC. ARAUJO MOREIRA
ESCREVENTE COLAPROMISSADO DO IMPEDI-
MENTO OCASIONAL DO TABELIÃO

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VILA MEL. SÁTIRO

Trav. Nova Lima nº 49-V. Mel. Sático

CEP 60710 - CGC 10381036 0001-16

FORTALEZA - CEARÁ

BALANCETE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA MANOEL SÁTIRO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.994.

DATA	HISTÓRICO	RECEITA \$	DESPESA \$	SALDO \$
16 JAN 94	Contribuições e doações	CR\$ 970,00	CR\$ 880,00	+ 90,00 CR\$
20 FEV 94	Contribuições	CR\$ 1.800,00	CR\$ 1.860,00	+ 30,00 CR\$
16 MAR 94	Contribuições	CR\$ 2.070,00	CR\$ 2.230,00	- 130,00 CR\$
16 ABR 94	Contribuições e doações	CR\$ 2.330,00	CR\$ 2.800,00	- 600,00 CR\$
15 MAI 94	Contribuições	CR\$ 6.200,00	CR\$ 3.200,00	+2.400,00 CR\$
19 JUN 94	Contribuições	CR\$ 4.100,00	CR\$ 2.600,00	+3.900,00 CR\$
17 JUL 94	Contribuições	R\$ 3,20	R\$ 2,40	+ 2,20 R\$
18 AGO 94	Contribuições	R\$ 2,20	R\$ 2,30	+ 2,10 R\$
21 SET 94	Contribuições	R\$ 10,20	R\$ 3,80	+ 8,50
16 OUT 94	Contribuições	R\$ 3,70	-	+ 11,20
NOV	-	-	-	-
18 DEZ 94	Contribuições	R\$ 6,40	R\$ 8,00	+ 9,60



Fortaleza, 31 de janeiro de 1.995.

CONTO POR
 CPF 774645411-20
 LANC 00-1047-1-02

João Barros de Carvalho

Walcirio Cabral Sampaio
 TESOUREIRO

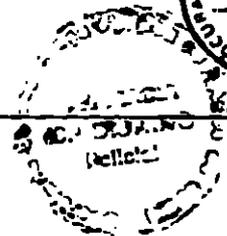
PRESIDENTE
João Barros de Carvalho



ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DGPC/DPM/DELEGACIA DO 19º INSERITO POLICIAL



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto para os devidos fins e efeitos legais, que nesta Delegacia nada consta que desabone a conduta de JOÃO BARROSO DE CARVALHO, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Professor Cabral, 638 - Parque Santa Rosa, portador da CI - m94002584539-SSP-Ce.

Fortaleza, 24 de julho de 1995.-


Adolfo Moreira de Carvalho Filho
Escrivão de Polícia
Mat. 21.191



ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DGPC/DPM/DELEGACIA DO 19º DISTRITO POLICIAL.



ATestado DE IDONEIDADE MORAL

Atesto para os devidos fins e efeitos legais, que nesta Delegacia nada consta que desabone a conduta de RAIMUNDA BARETT DE FARIAS CASTRO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta Capital a Rua Vicente Celestino, 565 - Presidente Vargas, portadora da CI - número 8910002006527-SSP-Ce.

Fortaleza, 24 de julho de 1995.-


Adolfo Moreira de Carvalho Filho
Escrivão de Polícia
Mat. 21.181



ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DGPC/DPM/DELEGACIA DO 19º DISTRITO POLICIAL



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto para os devidos fins e efeitos legais, que nesta Delegacia nada consta que desabone a conduta de JOSÉ MARIA PATRICIO DE FREITAS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Conego de Castro, 2870 - Vila Manoel Sátiro, portador da CI-866.165- SSP-Ce.

Fortaleza, 24 de julho de 1995.-


Adolfo Moreira de Carvalho Filho
Escrivão de Polícia
Mat. 21.181



ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

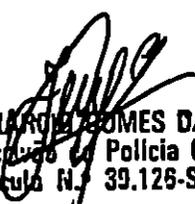
DGPC/DFM/19ª DELEGACIA DISTRI TAL DE FORTALEZA-Ce.



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atosto para os devidos fins e efeitos legais, que nesta Delegacia nada consta que desabone a conduta de JO SUE ADALBERTO COELHO, Bras. Solteiro, Comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Américo Rocha Lima, 76-Vi la Manoel Sátiro, portador da CI Nº 115.385-SSP-Ce.

Cartório desta 19ª Delegacia Distrital de For taleza-Ce., em 08 de agosto de 1995.


JOSE MANOEL GOMES DA COSTA
Escritório Policia Civil
Matrícula N.º 39.126-SSP-CE.

Associação de Moradores Vila Mel, Sátiro

TRAVESSA NOVA LIMA, 49 - VILA MEL SÁTIRO

CEP 60710 - C/O 10881036,0001-16

FORTALEZA - CEARÁ



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

- Exercício 1.994 -

1. ADMINISTRAÇÃO

Durante o exercício da referência a entidade foi dirigida pelo Sr. João Barroso de Carvalho, identidade nº 202042-SSP/CE, CPF nº 073.328.823-53 na condição de Presidente, tendo como Tesoureiro o senhor Francisco Barbosa Sena e como Presidente do Conselho Fiscal o senhor Josué Adalberto Coelho.

A parte contábil da Associação ficou sob a responsabilidade do senhor José Sátiro Pinheiro Gonçalves, CPF 074.645.411 - 20 e CRC 604047/T/CE.

A Associação funcionou regularmente promovendo reuniões mensais em sua sede própria, localizada na Travessa Nova Lima nº 49, bairro Vila Manoel Sátiro, em Fortaleza.

2. PATRIMÔNIO

O patrimônio da Associação inclui material permanente e edificações.

A conta nº 7132-3 do Banco do Brasil, agência Centro / Fortaleza acha-se sem operação, por falta de depósitos.

O material permanente acha-se registrado no DEPAT, do Fichário Central do Estado do Ceará.

A vida financeira da entidade é movimentada mediante contribuições, mensalidades e doações de terceiros, bem como de promoções realizadas com os associados e o público em geral.

3. AÇÕES DESENVOLVIDAS

A Associação atuou nas áreas

- da Saúde
- da Educação
- Jurídica
- da Assistência de vida
- Social

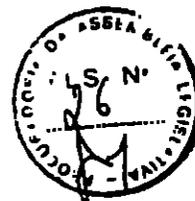
Associação de Moradores Vila Mel. Sátiro

TRAVESSA NOVA LIMA, 49 - VILA MEL SÁTIRO

Fl. 02

CEP 60710 - CUC 10881038,0001-18

FORTALEZA - CEARÁ



- Da articulação e mobilização comunitária.

As ações se concentraram nas campanhas de PREVENÇÃO, da INTERMEDIÇÃO e de SOCORRO aos comunitários.

Ressaltamos o patrocínio de ligações de água, terapia com idosos e comemorações de datas relevantes para a entidade, para o município, para o Estado e para o País.

4. CONCLUSÃO

Apesar de reduzida capacidade de geração de oportunidades para seus associados e comunidade em geral pela falta de recursos, a Associação procurou assistir a comunidade, não medindo esforços, nem discriminando pessoas em razão da natureza das demandas ou de convicções político-partidárias.

Estamos perseguindo e acompanhando pleitos junto aos Governos Estadual e Federal, bem como traçando um monograma de atividades de tal forma a que possamos manter nosso quadro de associados animados.

Fortaleza, 31 de janeiro de 1.995.

João Barroso de Carvalho
JOÃO BARROSO DE CARVALHO

Presidente

Pimundo Laurival de Brito
Vice-presidente

Edna Maria Nogueira Alcântara
Secretária

Wagner Barbosa Silva
Teseureiro

Jaime Adolpho Ceilho
Presidente Fiscal



ESTADO DO CEARÁ
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA



ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que a Associação dos Moradores da Vila Manoel Sátiro, com sede à rua Francisco Glicério, nº 1862 - Vila Manoel Sátiro - Fortaleza.Ce.

CGC-MF nº 10.381.036.0001-16 está em pleno funcionamento e cumprindo as suas finalidades estatutárias há mais de dois anos, sendo a sua diretoria em exercício constituída dos seguintes membros:

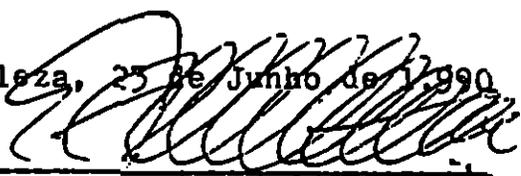
João Barroso de Carvalho - Presidente

Maria de Fátima Vieira Maia-Secretária

Maurício de Andrade Pinheiro - Tesoureiro

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas / funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento / gratuito de suas finalidades.

Fortaleza, 25 de Junho de 1990


EDUARDO ARAÚJO NETO
Promotor de Justiça

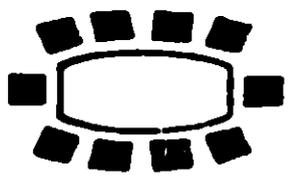
19. CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA MANOEL SÁTIRO -NA CIDADE DE FORTALEZA.



20. Comissão: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO Data da entrada ___/___/___

21. Autor: [Redacted] Prazo ___/___/___

- FAVORÁVEL CONTINUAÇÃO ARQUIVADO
- APROVADO REJEITADO RETIRADO



22. [Redacted] Diligência [Redacted]

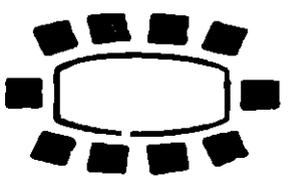
23. Operação da Comissão [Redacted] Data ___/___/___

24. Pres [Redacted] Ass Rel [Redacted]

25. Comissão: [Redacted] Data da entrada ___/___/___

26. Autor: [Redacted] Prazo ___/___/___

- FAVORÁVEL CONTINUAÇÃO ARQUIVADO
- APROVADO REJEITADO RETIRADO



27. [Redacted] Diligência [Redacted]

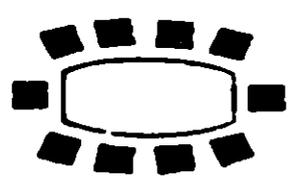
28. Operação da Comissão [Redacted] Data ___/___/___

29. Pres [Redacted] Ass Rel [Redacted]

30. Comissão: [Redacted] Data da entrada ___/___/___

31. Autor: [Redacted] Prazo ___/___/___

- FAVORÁVEL CONTINUAÇÃO ARQUIVADO
- APROVADO REJEITADO RETIRADO



32. [Redacted] Diligência [Redacted]

33. Operação da Comissão [Redacted] Data ___/___/___

34. Pres [Redacted] Ass Rel [Redacted]



PROJETO DE LEI Nº 215/95
 VOTO Nº 1112
 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA 106ª SESSÃO Ordinária
 () ... DO DIA
 () ... NA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA
 (X) ... EM PAUSA
 () ...
 () ... DO REQUERIMENTO
 () ... DA PRESIDÊNCIA
 () ... DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 PLENÁRIO DE 19 de 10 de 1995

APROVADO EM VOTAÇÃO INICIAL
 Em 24 de 06 de 1995
 1º SECRETÁRIO

APPROVADO EM VOTAÇÃO FINAL
 Em 24 de 06 de 1995
 1º SECRETÁRIO

LL

23 10 95
 [Signature]

ENCAMINHE-SE A
 Consultoria Técnica Jurídica
 EM 23/10/95
 Ruth Rodrigues de Lima
 RUTH RODRIGUES DE LIMA
 Coordenadora
 Coordenadoria das Consultorias Técnicas



PARECER Nº 418/95

REF. PROJETO DE LEI Nº. 215/95

Em atenção ao Projeto de Lei nº 215/95 de autoria do Exmo. Sr. Deputado Mauro Filho solicitando a apreciação desta Procuradoria acerca de sua legalidade, firma-se o seguinte entendimento:

Segundo a Lei Estadual nº 10.044 de 20 de julho de 1976 que regula a concessão de título de utilidade pública à instituição de natureza privada, vê-se afronta ao art. 2º, alínea f que assim determina:

"Art. 2º. A concessão de utilidade pública se fará através de lei estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

.....
f) fez publicar, anualmente, a demonstração da receita e da despesa realizadas no período anterior e apresentou prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público no período recebidos.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO CEARÁ
COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS
TÉCNICAS

VISTO. De acôrdo com a conclusão que
chegou o desboscamento do *Do. G. xelle Paula*

Moçada a despacho do Dr. Helio Parente.

Remete-se o *Proc.*

pador

Fortaleza, aos 09 do 11 de 1995

Ruth Rêgo

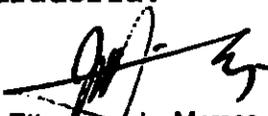
COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS



Projeto de lei nº 215/95

R.h.

1. O parecer apontou a ausência de documentos exigidos pela legislação que rege a matéria;
2. O processo deve retornar ao Autor para, querendo, mande juntar aos autos os documentos necessários;
3. Após a providência do item 2, o processo deve retornar a esta Procuradoria.


José Filomeno de Moraes Filho
Procurador
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ

De acordo com o art. 89

R. Interuo encaminha-se

à Comissão de Constituição e

Justiça

Em 13 / 11 / 195.

PRÉSIDENTE



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA MANOEL SÁTIRO
Travessa Nova Lima, 49 - Vila Manoel Sátiro
CEP 60713-160 - Fortaleza/Ce.

C.G.C.: 10.381.036/0001-16

Demonstrativo Financeiro do Exercício de 1.993:

Receitas	CR\$	7.973,00
Despesas	CR\$	7.561,63
Saldo	CR\$	411,37

Demonstrativo Financeiro do Exercício de 1994:

Receitas	R\$	32,06
Despesas	R\$	21,44
Saldo	R\$	10,62

Fortaleza, 21 de dezembro de 1.995

João Barraro de Carvalho
Flávia de Barros
João Roberto Cailh



José Sátiro Pinheiro Gonçalves
CPF 74645411-20
CRC GO-4047-1-CE

Associação de Moradores Vila Mel, Sátiro

TRAVESSA NOVA LIMA N.º 49 - VILA MEL SÁTIRO

CEP 60710 — CGC 10351036,0001-16

FORTALEZA - CEARÁ



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

EXERCÍCIO 1993

1. ADMINISTRAÇÃO

Durante o exercício de 1993 a entidade foi dirigida pelo Sr. João Berroso de Carvalho, Identidade nº 202042 SSP/CE, CPF nº 073.328.823-53 Presidente, pelo Sr. Maurício Andrade de Pinheiro, CPF nº 037.006.743-68 Tesoureiro e teve como Presidente do Conselho Fiscal o Sr. Raimundo Lourival de Souza.

A contabilidade da Associação ficou sob a responsabilidade do Sr. José Sátiro Pinheiro Gonçalves, CPF nº 074.645.411-20, CRC 604047-T-CE.

A Associação funcionou regularmente com reuniões mensais, na sua sede própria localizada na Travessa Nova Lima nº 49, Bairro Vila Manoel Sátiro em Fortaleza.

Através de Assembléia Geral, convocada por indicação da Presidência do Conselho Nacional de Serviço Social, os associados promoverem a alteração do dispositivo previsto no Art. 19 do Estatuto da Entidade, versando sobre o destino do patrimônio no caso de dissolução, no que foi deliberado que em caso de dissolução, aquele será revertido à Irmandade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza. (Ver averbação nº 91915 de 30 de dezembro de 1993 do Cartório Melo Júnior).

2. PATRIMÔNIO

O patrimônio da Associação inclui material permanente, edificações e recursos financeiros depositados em Conta Corrente no Banco do Brasil Agência Centro em Fortaleza.

A parte do material acha-se registrado no Departamento de Patrimônio do Estado - Fichário Central.

A parte do recursos financeiros provém de contribuições a título de mensalidades e de doações de terceiros, bem como de promoções realizadas



Associação de Moradores Vila Mel, Sátiro

TRAVESSA NOVA LIMA N.º 49 - VILA MEL SÁTIRO

CEP 60710 - CGC 10331036/0001-16

PORTALEZA - CEARÁ

cont.

com os associados e público em geral.

3. AÇÕES DESENVOLVIDAS

Na área de Saúde:

Por não contar com uma unidade de atendimento médico, os casos de saúde foram encaminhados ao Posto de Saúde do Bairro, Hospitais da rede pública e conveniados;

Na área de Educação:

Funcionou regularmente uma turma de alfabetização composta de 29 (vinte e nove) crianças de ambos os sexos.

A condução da professora ficou a cargo de uma equipe de voluntárias da própria comunidade formada por uma Coordenadora e duas professoras.

Na área Jurídica:

A Associação fez o encaminhamento de leigos da comunidade ao Poder Judiciário para que fossem atendidos nas suas demandas.

Não restou informações sobre o desenrolar das questões encaminhadas.

Na área de Assistência de Vida:

Encaminhamento de comunitários à Secretaria de Ação Social do Estado para a cobertura de apoios funerários.

Na área Social:

Foram distribuídos gratuitamente alguns medicamentos para pessoas carentes da comunidade.

Na área de Mobilização:

Foram realizadas reuniões com grupos de mães, grupos de idosos, além de festa no dia da criança com a realização de práticas esportivas.

A entidade aproveita o calendário de reuniões para levar autoridades e personalidades para proferirem Palestras sobre assuntos de interesse geral e particular do quadro de associados. ●

Associação de Moradores Vila Mel, Sátiro

TRAVESSA NOVA LINDA N.º 49 - VILA MEL SÁTIRO
CEP 60710 - CGC 10551036/0001-16
FORTALEZA - CEARÁ



cont.

4. CONCLUSÃO

Fim de mais um exercício, a direção da Associação de Moradores da Vila Mel Sátiro, continua firme no seu trabalho de mobilização e assistência comunitária, sem quaisquer ligações de natureza política-partidária.

Rescente-se entretanto de um apoio mais efetivo da parte dos órgãos Governamentais, haja visto que tratando-se de uma comunidade carente, não há condição de promover mais ações com os recursos próprios.

Apesar dos encaminhamentos de pleitos já feitos ao Governo Federal e ao Governo Estadual, as respostas não satisfazem.

Tenta-se atualmente pela instalação de uma unidade de Assistência Médica Odontológica e de Primeiros Socorros para a sede da entidade.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 1994.

João Barroso de Carvalho
Conselheiro Fiscal

Françisco Barbosa Sena
Treasurer

João Barroso de Carvalho
JOÃO BARROSO DE CARVALHO
Presidente

Edna Marie Nogueira
EDNA MARIA NOGUEIRA
Secretária

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA MANOEL SÁTIRO
 TRAVESSA NOVA LIMA, nº 49 - VILA MANOEL SÁTIRO
 FORTALEZA - CEARÁ - CEP: 60713-160
 CGC: 10.391.036/0001-16

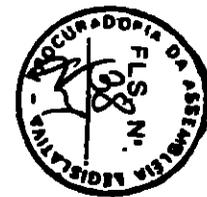
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 1993

Fl. 01

RECEITAS		DESPESAS	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
MES DE JANEIRO			
Arrecadação	99,00	Reunião dos Idosos	70,00
Doações	84,56	Energia Elétrica	84,56
Totais do mes	183,56	Despesas do Escritório	4,60
			159,16
MES DE FEVEREIRO			
Arrecadação	161,00	Reunião dos Idosos	85,00
Doações	63,44	Energia Elétrica	63,44
Totais do mes	224,44		148,44
MES DE MARÇO			
Arrecadação	12,00	Energia Elétrica	75,48
Totais do Mes	12,00		75,49
MES DE ABRIL			
Arrecadação	83,00	Reunião dos idosos	78,00
Doações	220,00	Energia elétrica	87,91
Totais do mes	303,00	Despesas do escritório	167,00
			332,91
MES DE MAIO			
Arrecadação	20,00	Energia elétrica	123,13
Doações	100,00		123,13
Totais do mes	120,00		
MES DE JUNHO			
Arrecadação	305,00	Energia elétrica	181,84
Totais do mes	305,00		181,84
MES DE JULHO			
Arrecadação	475,00	Energia elétrica	252,16
Doações (depósito na conta do Banco do Brasil)	260,00	Despesas do Escritório	75,00
Totais do mes	735,16		327,16

Obs.: Valores representados em cruzêiros reais.

J.P.D.
 José Saitiro Pinheiro Gonçalves
 CPF 074645411-20
 LRC GO-4047-1-CE



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA MANOEL SÁTIRO
 TRAVESSA NOVA LIMA, nº 49 - VILA MANOEL SÁTIRO
 FORTALEZA - CEARÁ - CEP: 60713-160
 CGC: 10.381.036/0001-16

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 1993

Fl. 02

RECEITAS		DESPESAS	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
MES DE AGOSTO		Reunião dos idosos	240,00
Arrecadação	1.095,00	Energia elétrica	378,01
Doação (depósito na conta do Bco. do Brasil)	150,00	Despesas do escritório	130,00
Totais do mes	1.245,00		748,01
MES DE SETEMBRO		Energia elétrica	531,10
Arrecadação	530,00	Reunião dos idosos	400,00
Totais do Mes	530,00		931,10
MES DE OUTUBRO		Energia elétrica	870,99
Arrecadação	575,00	Reunião dos idosos	660,00
Doações	900,00		1.530,99
Totais do mes	1.475,00		
MES DE NOVEMBRO		Energia elétrica	1.165,43
Arrecadação	530,00	Reunião dos idosos	86,00
Doações	900,00	Despesas do escritório	200,00
Totais do mes	1.430,00		1.451,43
MES DE DEZEMBRO		Energia elétrica	1.551,98
Arrecadação	630,00		1.551,98
Doações	780,00		7.561,63
Totais do mes	1.410,00		
RECEITA TOTAL	7.973,00	DESPESA TOTAL	

Fortaleza, 04 de fevereiro de 1994.

CONTADOR

Obs.: Valores representados em cruzeiros reais.

:: Saldo em Depósito Financeiro: 411,37

Edna Maria Nogueira
 EDNA MARIA NOGUEIRA
 SECRETÁRIA

Francisco Barbosa de Sena
 FRANCISCO BARBOSA DE SENA
 TESOUREIRO

João Barroso Carvalho
 JOÃO BARROSO CARVALHO
 PRESIDENTE



[Handwritten signature]
 José Carlos Pinheiro Gonçalves
 CPF: 374545411-20
 RG: 60-34541-11

PARECER Nº L0005.95

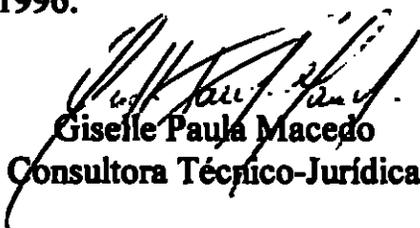
**REF. PROJETO DE LEI Nº 215/95
AUTORIA: DEPUTADO MAURO FILHO**

Retorna a esta Procuradoria Projeto de Lei nº 215/95 de autoria do Exmo Sr. Deputado Mauro Filho que “ considera de utilidade pública a Associação dos Moradores da Vila Manoel Sátiro.”

A Lei Estadual nº 12.554 de 27 de dezembro de 1995, pub. D.O.E. em 06/02/96, regula a concessão de título de utilidade pública à instituição de natureza privada e revoga as leis nºs 10.044/76 e 10.616/81.

Analizados os novos documentos apostos ao projeto **sub examinen**, concluímos que a Associação dos Moradores da Vila Manoel Sátiro preenche todos os requisitos elencados na legislação supracitada, portanto, opinamos pelo parecer favorável ao Projeto de Lei nº 215/95.

É o parecer, S.M.J.
Fortaleza, 10 de abril de 1996.


Giselle Paula Macedo
Consultora Técnico-Jurídica

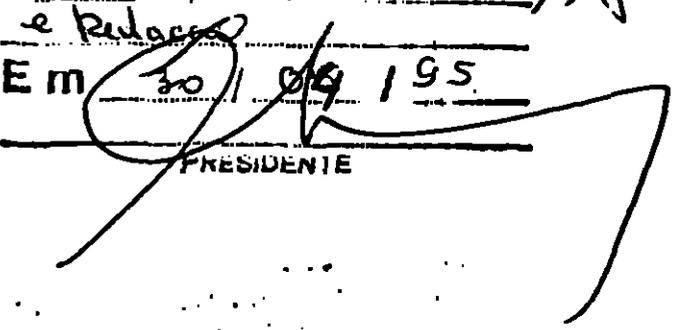
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO CEARÁ
CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA
Aprova em conclusão favorável o Projeto de Lei nº 215/95
Fortaleza, 11 de 04 de 1996

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ
 COMISSÃO DE CONSULTAS TÉCNICAS

VISTO. De acordo com as conclusões a que chegou o assessor de gabinete Dr. José Paulo Macedo e despacho de Dr. Hélio Lavente
 Remita-se o processo ao Sr. Procurador
 Furtaleza, aos 11 de 04 de 1996
Luiz Rêbeiro
 COMISSÃO DE CONSULTAS TÉCNICAS

R. L.
 Ao Deplo. Legislativo

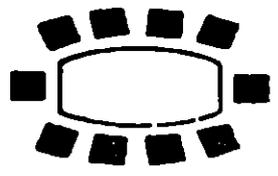

 José Filomeno de Moraes Filho
 Procurador
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ

De acordo com o art. 2º
 R. futuro encaminhado
 à Comissão de Constituição, Justiça
 e Redação
 Em 30 de 04 de 1995

 PRESIDENTE

Matéria Projeto de Lei nº 15,95 Autor Dep Manoel Filho
Tema Considera de utilidade pública, a Associação dos
Ultramarinos da Vila Manoel Sávio - na cidade de
Fortaleza

Comissão Constitucional, Justiça e Pedagogia Data de entrada / /

Relator signado João Alfredo Prazo / /
receber FAVORÁVEL CONTRÁRIO ARQUIVADO
 APROVADO REJEITADO REITERADO



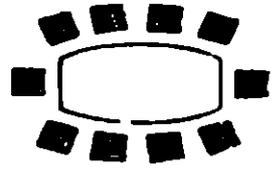
Assinaturas / / Diligência / /

Liberação da Comissão Aprovado Data 23/4/196

Ass. Pres Ass. Rel João Alfredo

Comissão Data de entrada / /

Relator signado Prazo / /
receber FAVORÁVEL CONTRÁRIO ARQUIVADO
 APROVADO REJEITADO REITERADO



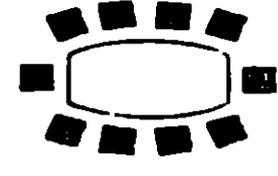
Assinaturas / / Diligência / /

Liberação da Comissão Data / /

Ass. Pres Ass. Rel

Comissão Data de entrada / /

Relator signado Prazo / /
receber FAVORÁVEL CONTRÁRIO ARQUIVADO
 APROVADO REJEITADO REITERADO



Assinaturas / / Diligência / /

Liberação da Comissão Data / /

Ass. Pres Ass. Rel